



CIDADE DE
**PONTA
PORÃ**
FE. ESPERANÇA E CULTURA

Fol.:

01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ponta Porã, 10 de junho de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA
CI Nº 216/2024 GAB/SMSP

De: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Para: Secretaria Municipal de Administração - Dulce Maria Manosso
A/C: Departamento de Compras- Anderson Amorim

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-la e encaminhar a Vossa Senhoria, o Documento de Formalização de Demanda-DFD, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Fronteira.

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cândido Félix Souza Gabínio
Secretário Municipal de Segurança Pública

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.						
REQUISITANTE (SUPERINTENDENCIA/DIRETORIA/GERENCIA/SETOR): SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.						
RESPONSÁVEL: CANDIDO FÉLIX SOUZA GABINIO				MATRÍCULA: 1455-8		
EMAIL: secretariadeseguranca@pontapora.ms.gov.br				TELEFONE: 67 3431-6348		
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Contratação de prestação de serviço de psicólogo(a) especializado(a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro. A referida contratação se justifica em virtude da realização da segunda etapa do treinamento dos agentes da Guarda Municipal para manusear e portar arma de fogo em suas respectivas funções. A avaliação psicotécnica é uma das etapas exigidas pela Polícia Federal para o treinamento. O objetivo do psicólogo é realizar avaliações e emitir laudos para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo. O referido Laudo Psicológico se faz necessário em cumprimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 174-DG/PF, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, como consta em seu Art. 44, § 7º Para reutilização dos laudos de aptidão psicológica e de capacidade técnica para manuseio de armas de fogo realizados por guardas municipais na vigência do acordo de cooperação técnica, em processos de renovação, aquisição ou transferência de arma de fogo particular, somente serão aceitos documentos dentro de um limite máximo de um ano da data de sua aplicação ou mediante atestado da própria instituição, conforme modelo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos. Dessa forma o curso de armamento e tiro é necessário para atuação eficaz dos agentes de segurança pública em seu local de trabalho, assim, resguardando sua integridade física e a de terceiros, dessa forma melhorando sua condição de trabalho e dos atendimentos prestados à população de Ponta Porã. Atualmente temos 56 (cinquenta e seis) servidores em exercício, sendo que 11 (onze) possuem o porte funcional e 20 (vinte) precisam realizar a avaliação para obter o porte de arma. Os demais não foram aptos no curso realizado em 2022, estarão aguardando abertura de novo curso.						
QUANTIDADE A SER CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Processo anterior	Ficha	QTD	Justificativa
01	Contratação de prestação de serviço de psicólogo(a) especializado(a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação	UN	NOVO	684	20	Serão realizadas as avaliações para 20(vinte)



	psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.					Guarda Civil Municipal de Fronteira. É necessário para obter o porte de arma de fogo funcional.
--	--	--	--	--	--	--

PREVISÃO DE INÍCIO

AGOSTO/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
15.01	06.182.010	2013	33.90.39.00	500.1.500	684

1 500 0000

NOME	MATRÍCULA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA:
VANESA AJALA DE OLIVEIRA CRESPO	3232-1
GESTOR DO CONTRATO:	MATRÍCULA:
ALEX SANDRO ALVES DE LIMA	3061-1
FISCAL DE CONTRATO	
ASTÚRIO MONTANIA NOVAES	3197-1
SUPLENTE DE CONTRATO	
ADILSON ANSELMO	4222-1

Ponta Porã, 11 de junho de 2024.

CÂNDIDO FÉLIX SOUZA GABÍNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHECKLIST PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PRIMEIRA ETAPA

A primeira etapa do checklist para ETP consiste na análise da necessidade da demanda e das quantidades solicitadas com os devidos documentos que lhe dão suporte, assim como a previsão no PCA.

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROTOCOLO)	✓
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) ASSINADA (SECRETÁRIA/O)	✓
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 18, inciso I)	✓
DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPATIVÉIS COM A NECESSIDADE (SEM DIRECIONAMENTOS DE MARCAS ESPECÍFICAS) (Lei nº 14.133/2021, art. 41, inciso I, alínea d)	✓
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES: ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ANEXOS) (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso I)	doc. ? falta. ok 3 17/06
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA): CASO A CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA, OU POR VENTURA OCORRER ANTES DO PREVISTO, JUSTIFICAR OS MOTIVOS (POR MEIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA) (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso II)	C.i. ? falta. ok 3 17/06
CASO O OBJETO DO PROCESSO TENHA SIDO LICITADO ANTERIORMENTE, ANEXAR RELATÓRIO DE CONSUMO (ÚLTIMO PROCESSO VIGENTE)	falta. //

CONFERÊNCIA DOS DOCS MÍNIMOS EM 13/06/24 POR Isabella
DEVOLUÇÃO DO PROCESSO EM 13/06/24 PARA Isabella

OBS:

Após verificação, observou falta de docs: doc de estimativa de quantidade, c.i. plano, existe processo anterior?

Recebimento final em: 17/06/24 com os docs. + efp

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO N.º 7591/2024****ETP N.º 085/2024****1 – INTRODUÇÃO**

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando análise da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, na qual fora solicitada Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro, a fim de aferir a melhor solução para a demanda encaminhada pelo requisitante.

3– SUPORTE LEGAL

O estudo em testilha está amparado pelos seguintes instrumentos normativos:

- I. Este estudo segue as determinações estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021.
- II. IN SEGES/MP n. 005/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- III. Resolução TCE-MS n. 119/2019, que dispõe sobre a remessa, exclusivamente eletrônica, de processos e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), e altera a Resolução TCE-MS n. 088/2018.



- IV. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.
- V. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 174-DG/PF, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - Estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições.
- VI. Resolução CFP Nº 10/2005 – Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- VII. Resolução Nº 06, de 29 de março de 2019 – Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.
- VIII. Resolução Nº 01, de 21 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP nº 18, de 09 de dezembro de 2008, a Resolução CFP nº 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP nº 10, de 21 de outubro de 2009.
- IX. Resolução CFP Nº 003/2007 – Institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.
- X. Lei Nº 5766, de 20 de dezembro de 1971 – Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências.
- XI. Resolução Nº 09, de 25 de abril de 2018 - Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017.
- XII. Resolução CFP nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.



XIII. Cartilha Avaliação Psicológica – produzida pelo CFP (2007).

4 – DO RELATÓRIO

4.1. Análise da Contratação Anterior:

Houve contratação similar realizada anteriormente através do Processo Administrativo 7694/2022, Dispensa 50/2022 que teve como objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de Exame de capacidade Psicológico para porte de arma de fogo para os Agentes da Guarda Municipal”*.

O objeto deste estudo é similar ao supracitado, contudo, sua aplicabilidade para avaliações qualitativas e/ou quantitativas é inviável devido à sua natureza datada, remontando ao ano de 2022, tornando-o inadequado como referência para precificação.

A contratação anterior atendeu plenamente às necessidades da Administração sem qualquer inconveniente.

4.2. Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a contratação não requer consolidação.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de psicólogo(a) credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro é de extrema importância para garantir a segurança e a eficiência das operações de segurança pública. A avaliação psicotécnica tem como principal objetivo assegurar que os agentes estejam psicologicamente aptos a manejar armas de fogo, minimizando riscos tanto para a comunidade quanto para os próprios guardas.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Em um contexto onde a responsabilidade e a estabilidade emocional são cruciais, a avaliação psicotécnica se torna um processo indispensável. Verificar a aptidão psicológica dos guardas municipais é fundamental para identificar características de personalidade que possam interferir no uso seguro de armas de fogo. A avaliação permite analisar a estabilidade emocional, a capacidade de tomar decisões sob pressão e em situações de alto estresse, e a presença de traços de personalidade que possam comprometer a segurança. Ao garantir que somente indivíduos com o perfil psicológico adequado tenham acesso ao porte de armas, reduz-se significativamente o risco de acidentes e do uso indevido das armas, protegendo assim a comunidade e os próprios agentes.

Além de prevenir riscos, a avaliação psicotécnica contribui diretamente para o aprimoramento da segurança pública. Guardas municipais psicologicamente aptos estão mais preparados para lidar com as complexidades e desafios inerentes ao seu trabalho, o que aumenta a confiança da comunidade nas forças de segurança locais. Esse processo também é uma exigência das normas e regulamentações vigentes, o que reforça a sua importância e necessidade.

Portanto, a avaliação psicotécnica não é apenas uma questão de garantir a segurança nas operações de segurança pública, mas de assegurar que os agentes estejam psicologicamente aptos a manejar armas de fogo, minimizando riscos para a comunidade e para os próprios guardas, pois ao verificar a estabilidade emocional e a capacidade de tomar decisões sob pressão, a avaliação psicotécnica identifica traços de personalidade que possam interferir na segurança, contribuindo para a prevenção de acidentes e o uso indevido de armas, atendendo de maneira eficaz as necessidades da população de Ponta Porã.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde à necessidade da Secretaria Municipal de



Segurança Pública, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser contratado.

Com base na necessidade apresentada, a Secretaria encaminhou ao setor de Comissão de Planejamento da Contratação uma sugestão para suprir tal necessidade a ser analisada, sendo esta avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro. Destarte, segue a análise das opções disponíveis no mercado:

6.1. Avaliação Comparativa (*Benchmarking*):

- A contratação pode ser realizada por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, desde que seja especialista na área determinada pelo item a ser contratado, em detrimento da natureza do objeto ser um serviço comum, disponível no mercado.
- Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema de *Portal de Compras Públicas*, *Portal de Compras do Governo Federal*, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos objetos serem considerados comuns.

6.2. Análise de contratação anterior:

- Foi identificada a seguinte contratação anterior formalizada pela própria Prefeitura para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
Processo nº 7694/2022	Dispensa nº 50/2022	20/06/2022



Públicos:

- Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ	Processo nº 29/2023	15/09/2023
Câmara Municipal de Chapecó/SC	Processo nº PR2/2024	21/02/2024

6.4. Análise da solução disponível no mercado e escolha do objeto da contratação:

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, devido às características que possuem o objeto deste estudo, a prestação de serviço de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, será feito por contratação de empresa/psicólogo terceirizado, visto que um psicólogo independente é melhor devido a não vinculação com a Administração, demonstrando transparência, imparcialidade, neutralidade e eficiência no processo.

Por essa razão, considera-se que a prestação de serviço de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, é uma escolha fundamentada em critérios técnicos e pode ser considerada uma boa prática de gestão pública.

6.5. Custo total projetado para a solução de prestação de serviço de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Solução	Custo Total Projetado (considerando o período de vigência do contrato a ser firmado)		
	Descrição Sucinta	Período de	Preço



		vigência do contrato	Global Projetado
Solução 1:	Prestação de serviço de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública.	12 meses	R\$ 4.487,60

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Social do Município de Ponta Porã, conforme exposto pelo representante da área requisitante. Segue um quadro resumindo o objeto, a quantidade necessária e a respectiva justificativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Justificativa
01	Contratação de prestação de serviço de psicólogo(a) credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.	UN	20	Serão realizadas as avaliações para 20 (vinte) Guarda Civil Municipal de Fronteira. É necessário para obter o porte de arma de fogo funcional. (Anexo: Relação dos Guardas Municipais que realizarão o teste psicológico para o curso de armamento e tiro)

8 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OU PRODUTO

As especificações mínimas estão descritas no item 07, bem como a solução escolhida está descrita no item 06.4 deste estudo.

Fica assim, decretada a solução escolhida pela Administração, contratação de psicólogo terceirizado para prestação de serviço de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro com vigência de 02 anos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de fato que o psicólogo atenda às condições elencadas no art. 3º da Resolução Conselho Federal de Psicologia – CFP nº 01/2022, a



saber:

- I – ter inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;
- II – estar adimplente em relação às anuidades dos exercícios anteriores, conforme consta no Art. 89 da Resolução CFP nº 03, de 12 de fevereiro 2007;
- III – não estar em cumprimento de pena de suspensão, cassação, nem inadimplente com pena de multa que resulta de processo ético, conforme estabelecem os incisos II, IV e V do art. 27 da Lei nº 5.766, de 1971;
- IV – credenciar-se à Polícia Federal ou outros órgãos competentes para este credenciamento, conforme a Lei nº 10.826, 22 de dezembro de 2003;
- V – conhecer e cumprir as regras legais e normativas expedidas pelos órgãos competentes referentes ao registro e porte de arma de fogo.

É imprescindível que o(a) Psicólogo(a) reflita sobre sua qualificação profissional ao oferecer serviços, avaliando se possui as competências necessárias para atender às demandas recebidas, o que exige um contínuo aprimoramento profissional. Esses fatores são fundamentais para que o(a) Psicólogo(a) desenvolva um trabalho alinhado ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP Nº 10/2005) e às legislações vigentes, definindo claramente as possibilidades e os limites de sua atuação.

A Resolução CFP nº 01/2022 tem como objetivo especificar diretrizes que auxiliem na condução segura dos procedimentos de avaliação psicológica relacionados à concessão de registro e/ou porte de arma de fogo. Essa normativa detalha os requisitos e as dimensões psicológicas relevantes que devem ser consideradas pelos profissionais durante o processo de avaliação, destacando as características que precisam ser analisadas. Além disso, a resolução enfatiza que o(a) Psicólogo(a) tem a responsabilidade técnica de escolher métodos, técnicas e instrumentos, de forma que possua objetivo definido, devendo os procedimentos adotados e a análise desenvolvida serem condizentes com a complexidade do que está sendo demandado e aprovados pelo CFP para a avaliação psicológica, que deve ser baseada em aspectos cognitivos, traços de personalidade, juízo crítico e comportamento:

Art. 4º A psicóloga e o psicólogo devem avaliar as seguintes características psicológicas do interessado ao registro e porte de arma de fogo:

- I – Aspectos cognitivos:



a) processos atencionais adequados;
b) nível intelectual, em que se indiquem candidatos com habilidades que não estejam na zona limítrofe ou inferior nesse funcionamento;

c) controle inibitório e planejamento (funções executivas).

II – Traços de personalidade:

a) agressividade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída;

b) ansiedade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída;

c) indicador de quaisquer transtornos que impliquem prejuízos de autocontrole.

III – Juízo crítico e comportamento:

a) respostas a situações hipotéticas que abordem ações, reações e decisões adequadas às situações-problema apresentadas que envolvam o uso de arma de fogo.

Referente aos procedimentos observados pelo(a) Psicólogo(a) realizar esse tipo de avaliação, quanto a utilização de testes, é necessário seguir as normas técnicas estabelecidas nos respectivos manuais durante o processo de aplicação e avaliação de resultados, conforme a Resolução CFP nº 009/2018 – Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), ou por outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

Levando em consideração o documento psicológico resultante da avaliação psicológica para o manuseio e/ou porte de arma de fogo será o Atestado Psicológico (de acordo com a Resolução CFP nº 006/2019) destinado para Polícia Federal, tendo em vista que ele possui a finalidade de justificar aptidão ou não para atividade específica. A Comissão de Orientação e Fiscalização – COF destaca a importância de, além da emissão do Atestado Psicológico, também elaborar um Laudo Psicológico. O Laudo fornece informações técnicas e científicas sobre os fenômenos psicológicos, ajudando a fundamentar as decisões relativas ao contexto da demanda e a justificar as afirmações feitas no Atestado. Além disso, o documento gerado – seja Laudo Psicológico ou Atestado – será um direito do(a) candidato(a) avaliado(a) por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do processo avaliativo.

Destaca-se que a Resolução CFP 006/2019 estabelece a obrigatoriedade de realizar uma entrevista devolutiva ao final de qualquer avaliação psicológica, como um direito da pessoa avaliada. O profissional deve fornecer as informações pertinentes à pessoa avaliada, incluindo orientações sobre os



encaminhamentos necessários, e deve também disponibilizar o documento do processo quando solicitado. A Resolução CFP nº 01/2022 em seu artigo 5º, estabelece:

VIII – entregar ao interessado ou solicitante os documentos psicológicos resultantes, conforme art. 16 da *Resolução CFP nº 06, de 2019*;

IX – realizar a entrevista devolutiva ao candidato e dar os respectivos encaminhamentos, quando o caso requerer, conforme art. 18 da *Resolução CFP nº 06, de 2019*.

Frisa destacar, que as informações elencadas acima deverão ser adotadas na execução do serviço contratado, ademais, caso seja necessário e pertinente a utilização de outras orientações não citadas, o profissional deve adotar na prestação de serviço

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da forma de Solicitação do Objeto:

- O objeto será solicitado pela Secretaria demandante sempre de acordo com a necessidade por meio de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

9.2. Do prazo para início:

- O prazo para início será de até 5 (dias) dias, após a assinatura do Contrato.

9.3. Do local de execução do serviço:

- Para garantir a eficiência e a eficácia do processo de avaliação psicotécnica para o porte de armas dos guardas municipais, a administração municipal implementará uma estratégia logística adaptada à localização dos psicólogos contratados.
- Se o psicólogo responsável pela avaliação for residente do Município de Ponta Porã, os guardas municipais se deslocarão até o consultório dele para realizar as avaliações. Esse arranjo visa facilitar o acesso às



avaliações, aproveitando a proximidade geográfica e minimizando interrupções nas atividades diárias dos guardas.

- Caso o psicólogo contratado seja de fora do Município de Ponta Porã, a prefeitura disponibilizará uma sala apropriada para a realização das avaliações psicotécnicas, sendo que esse local seja previamente autorizado pela Polícia Federal, através de vistoria realizada mediante registro de fotos do ambiente e do imobiliário ou por meio de visitas ao local. Essa medida visa garantir que o processo ocorra de maneira organizada e eficiente, oferecendo um ambiente adequado e equipado para as avaliações¹.
- Para a aplicação dos testes de aptidão psicológica os locais supracitados deverão atender aos normativos em vigor do Conselho Federal de Psicologia e possuir, no mínimo, sala de espera, banheiro e sala de aplicação de testes que deverá conter condições fundamentais para minimizar ou evitar interferência no desempenho do candidato, sendo elas: ambiente iluminado, por luz natural ou artificial, preferencialmente sem incidência de sombras e/ou ofuscação; ambiente com sistema de ventilação natural ou artificial; temperatura confortável em relação ao clima local; ambiente higienizado em conformidade com as orientações do órgão de vigilância sanitária local e baixo nível de ruídos para evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos.

9.4. Da vigência da Contratação:

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9.5. Da possibilidade de prorrogação de contrato:

- Conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, os serviços continuados referem-se àqueles realizados pela Administração Pública com o propósito de manter a atividade administrativa, em virtude de demandas permanentes ou prolongadas.
- Nessa perspectiva, a contratação em questão não se configura como

¹ Disponível em: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/instrucao-normativa_78_10defevereiro2014-



um serviço continuado, pois trata-se de necessidade pontual a ser realizada uma única vez.

9.6. Do prazo para o Pagamento:

O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos itens fornecidos e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

De acordo com a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Ponta Porã por meio da C.I. n° 602/2024 em referência aos autos do Processo – TC/1211/2024, justifica-se a não obrigatoriedade de apresentação da **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**:

Por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro, não caberia a exigência do aludido documento fiscal, pois sua conveniência estaria ligada a aquisição de objetos, nas quais incidiria o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços).

Diante disso, serão exigidas Certidões de Regularidade das Fazendas Federal (PIS, COFINS) e Municipal (ISSQN), uma vez que tais tributos são devidos pelas empresas que atuam no ramo de atividade objeto do presente escrutínio, garantindo assim a conformidade fiscal dos participantes da licitação.

Não obstante, é de amplo conhecimento que a legislação pertinente



estabelece requisitos específicos para a condução de processos licitatórios, visando garantir a transparência, a competitividade e a legalidade nas contratações públicas.

Nessa senda, importa enfatizar que a natureza do objeto a ser licitado, ou seja, prestação de serviços de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro, não se enquadra nas hipóteses de aquisição de produtos, mas sim na prestação de serviços.

Sob tal perspectiva e de acordo com a legislação tributária vigente, a operação relativa à compra de materiais está sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e não ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sendo este último de competência estadual. Portanto, a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual restará prejudicada, uma vez que o objeto da contratação não está relacionado à aquisição de produtos sujeitos ao ICMS.

Por fim, a falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento, da nota fiscal e deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

9.7. Demais requisitos:

- I. Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do serviço;
- II. Profissional especializado e credenciado pela Polícia Federal para a execução do serviço;
- III. Estabelecer padrão mínimo de qualidade para garantir a eficácia do serviço e a segurança dos envolvidos;
- IV. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da avaliação os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Comprovação do cumprimento de critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo município, com base em normativos específicos, visando a redução do impacto ambiental e social;



- VI. Especificação das garantias oferecidas pelo profissional em relação aos serviços prestados, bem como a disponibilidade de assistência técnica em caso de necessidade;
- VII. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação
- VIII. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- IX. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

10 – PLANEJAMENTO/PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da pretendida contratação poderão fazer uso da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.01.06.182.010.2013.33.90.39.00 – Fonte: 1.500.0000 – Ficha: 684

A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, para o 4º trimestre (outubro, novembro e dezembro) de 2024, a partir do objeto “SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS”, publicado no site da Prefeitura através do link: PCA-2024-2.pdf (pontapora.ms.gov.br).

Ressalta-se ainda, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã está em fase de implementação do Plano de Contratação Anual de 2024, onde o Município está se adaptando com a nova exigência e que tais intercorrências servirão para fortalecer o instrumento de planejamento, que cada ano será mais completo e preciso.

11 – PREVISÃO DE INÍCIO



Estima-se que a previsão para a contratação da prestação de serviços deva ter início em outubro/2024.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Antes de passar à estimativa de preços, releva consignar que, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, “a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo a análise de viabilidade da contratação, logo poderá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa (em especial, para contratações complexas)”².

Percebe-se que a estimativa de valor a ser realizada por ocasião da elaboração do ETP serve para definir o valor médio praticado no mercado para o objeto a ser contratado.

De modo que o valor dever estar devidamente consolidado a partir do termo de referência que tem como objetivo definir o valor máximo que será pago pelo objeto a ser contratado, motivo pelo qual, deverá ser refinada oportunamente, com a inclusão de outras fontes, caso entenda-se pertinente.

Diante de tais fatos, apresenta-se estimativa de valor de mercado elaborado pelo setor de pesquisa de preços pelo Servidor **Valdemar Rebouças, matrícula nº 2174-1**, em consagração ao princípio da segregação de funções, sendo feita pesquisa de preço em contratação similar (anexa), porém não logrou em êxito, bem como, salienta-se que os itens também não foram encontrados em contratações similares feitas pelo Estado de Mato Grosso do Sul (consulta realizada no *Portal de Compras do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul*).

Ademais, foram realizadas consultas aos sistemas de *Portal de Compras Públicas, Portal de Compras do Governo Federal*, a fim de observar o preço praticado do item para balizar o presente estudo.

² <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.034.htm#Fund745-2>



Fol.: 20

Ainda de forma complementar, foi realizado a pesquisa com fornecedores do ramo. Frisa-se que foram obtidas as respostas de 02 fornecedores, sendo eles: **SISAI – SISTEMA DE SAÚDE INTEGRAL – LTDA**, com CNPJ: 01.377.703/0001-64, com sede à Rua Dr. Antônio Alves Arante, nº 237, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS e empresa **T C SARAVY RONCATTI LTDA**, com CNPJ: 05.781.959/0001-25, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 854, Centro, na cidade de Ponta Porã – MS, respondido conforme C.I N.º 838/2024 (anexa). As cotações recebidas foram utilizadas para compor o mapa de preços do referido objeto. Importante frisar que foram realizadas tentativas de cotação com outros fornecedores do ramo que restaram infrutíferas.

Assim, verificou-se os seguintes preços realizados, formando a média aritmética na última coluna, conforme segue no quadro abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS								VALOR TOTAL	
DATA	OBJETO							R\$ 4.487,60	
08/07/2024	AValiação Psicotécnica								
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	ANDREA ORLANDINI DE CASTRO	TERESA CRISTINA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Contratação de serviço de psicólogo (a) especializado (a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.	UN	20	197,50	200,00	250,00	250,00	224,38	4.487,60
VALOR TOTAL:								R\$ 4.487,60	

13 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Com efeito, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, configura hipótese de dispensa de licitação para contratação serviços que envolva contratação inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/23. Senão vejamos:



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II—para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 11.871/23:

Anexo—Atualização dos valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75, caput, inciso II—R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste contexto, denota-se na proposta em anexo que o valor total não atinge o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

Ademais, visando promover o desenvolvimento econômico das pequenas empresas e cumprir com a previsão legal (art. 47 da LC 123/2006), para a presente contratação deverá ser previsto a EXCLUSIVIDADE de participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE no certame, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

Desta feita, a modalidade sugerida atende ao interesse público, posicionando-se como alternativa razoável para a contratação do objeto deste estudo.

14 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para contratação dos serviços objeto do presente estudo, opta-se pelo não parcelamento da solução, uma vez que se trata de apenas um objeto – Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro, natureza indivisível, que deverá ser fornecido por uma única empresa, sendo assim, não é tecnicamente e economicamente viável a divisão.

15 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)



A presente contratação, sinteticamente, tem o condão de operar efeitos concretos nos seguintes âmbitos:

- a) Viabilizar a imparcialidade e neutralidade assegurando uma avaliação estritamente com base em habilidades, competências e características psicológicas;
- b) Garantir que apenas guardas municipais psicologicamente aptos portem armas de fogo reduz significativamente o risco de acidentes e uso indevido de armas, protegendo tanto os agentes quanto a comunidade;
- c) A contratação de psicólogo(a) para conduzir avaliações psicotécnicas garante que as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas, evitando problemas jurídicos e administrativos;
- d) Identificar áreas de melhoria nas avaliações psicotécnicas permite o desenvolvimento contínuo dos guardas municipais, oferecendo oportunidades de treinamento e aperfeiçoamento;
- e) A adoção de práticas rigorosas e transparentes de avaliação fortalece a reputação da administração municipal como uma instituição comprometida com a segurança e o bem-estar da comunidade;
- f) Contribui com os princípios de eficiência e economicidade para a Administração, pois se enquadra como a melhor opção para suprir a demanda em questão.

16 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias providências anteriores à contratação do objeto deste estudo e também não serão necessárias quaisquer adequações anteriores à contratação do serviço referenciado neste estudo.

17 - PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impactos ambientais. De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº



12.305/2010).

18 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o objeto não carece de outros equipamentos e/ou mão de obra especializada para seu funcionamento.

19 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade demonstrada, e levando em conta as considerações supracitadas, esta equipe declara ser **viável** a pretendida contratação, devendo dar prosseguimento ao processo licitatório.

20 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Denota-se no Documento de Formalização da Demanda a indicação para atuar como fiscal de contrato, o servidor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Nome:	Matrícula:
Titular: Astúrio Montania Novaes	3197-1
Suplente: Adilson Anselmo	4222-1

Ademais, imperioso que todos sejam devidamente instruídos acerca de seus deveres como fiscais de contrato, devendo ser nomeados por meio de portaria.

Quanto ao Gestor de Contrato, fica designado o servidor **Alex Sandro Alves de Lima, matrícula n.º 3061-1**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.



COMPETÊNCIAS

FISCAL	GESTOR
• Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada; • Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível; • Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato; • Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização; • Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais; • Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação; • Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada; • Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis; • Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente a fiscalização do contrato; • Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços; • Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; • Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência; • Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.	2 Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade; 3 Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato; 4 Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste; 5 Acompanhar o prazo de vigência do contrato; 6 Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato; 7 Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato; 8 Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato; 9 Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho; 10 Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção; 11 Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente; 12 Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências; 13 Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso; 14 Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar; 15 Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021; 16 Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência; 17 Agendar e observar os prazos pactuados no



contrato sob sua responsabilidade;

18 Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

19 Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;

20 Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

21 Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

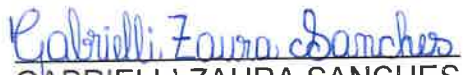
22 Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

Ponta Porã, 09 de setembro de 2024

Membro responsável do setor requisitante


ALEX SANDRO ALVES DE LIMA
Matr. 3061-1

Membros da Comissão de Estudos Técnicos


GABRIELLI ZAURA SANCHES
Matr. 13128-2


LUANA VERA BARBOSA
Matr. 65151-8


FRANCIELE FABIANE RIGO
Matr: 5923


SARA TALIANE LEANDRO
SANTOS
Matr. 651342-4



Fol.:

26

MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa/psicólogo especializada(o) para Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO -1-

RISCO -1-		
Descrição do risco:		Falta ou alteração (substituição) na indicação dos integrantes para a equipe de planejamento da contratação provocando excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do processo
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto
Id	Danos	
1.	Atraso no Planejamento da contratação	
2.	Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise	
3.	Não conclusão do processo em tempo hábil, acarretando o atraso nas fases subsequentes	
4.	Processo com inconsistências técnicas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo.	Setor Solicitante e autoridade competente
2.	Melhor distribuição de tarefas aos integrantes da equipe de planejamento.	Autoridade competente
3.	Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo.	Autoridade competente
4.	Reuniões periódicas para verificação do cronograma do processo de contratação.	Setor de Compras e Licitação
5.	Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros.	Autoridade Competente



6.	Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas pela autoridade competente.	Membros da equipe de planejamento
7.	Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acelerar as demais fases da contratação.	Setor de Compras e Licitação
2.	Reexame dos documentos preparatórios da contratação.	Setor de Compras e Licitação
3.	Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame.	Autoridade Competente

RISCO -2-		
Descrição do risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco (MR) e Projeto Básico (PB) deficientes ou inconsistentes	
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Id	Danos	
1.	Especificação com inconsistências técnicas.	
2.	Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente previstos.	
3.	Requisitos técnicos não atendidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à demanda para a prestação de serviços de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro	Autoridade Competente
2.	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Autoridade competente



3.	Revisão do serviço pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.	Setor de Compras e Licitação
4.	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública	Equipe de planejamento da contratação
5.	Uso de modelos de instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo.	Autoridade competente

RISCO -3-		
Descrição do risco:	Contratação com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Setor de Compras e Licitação
2.	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	Setor de Compras e Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelamento da contratação, inserindo os itens como parte da contratação de empresa/psicólogo especializada(o) para Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro	Autoridade competente
2.	Não adjudicação do certame	Pregoeiro

**RISCO -4-**

Descrição do risco:	Prestação dos serviços de forma equivocada/ errada, não cumprindo os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

Id	Danos
1.	Incompatibilidade da prestação de serviços com o ambiente em que serão prestados.
2.	Não demandando os serviços contratados incorrendo em desperdício de recursos de investimento que já são escassos
3.	Desgaste entre setores da Prefeitura
4.	Prejuízo ao erário

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação do espaço por equipe técnica multidisciplinar.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Contratação de prestação de serviços, levando em consideração sua correta especificação com riqueza de detalhes.	Equipe de planejamento de contratação
3.	Conferir e revisar a lista prévia de serviços.	Equipe de planejamento de contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificação minuciosa no ato da prestação do serviço para garantir que o serviço prestado seja o mesmo que foi especificado na contratação.	O solicitante e Setor de Gestão patrimonial e almoxarifado

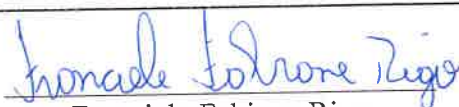
RISCO -5-

Descrição do risco:	Levantamento aquém da demanda
---------------------	--------------------------------------



Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos		
1.	Necessidade de realizar nova licitação e possível fracionamento de despesa		
2.	Não terá contratação eficiente dos serviços.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Disponibilizar lista atualizada dos serviços mínimos que deverão ser licitados.	Setor Solicitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não havendo possibilidade de contratação de prestação dos serviços por verba de investimento previamente reservada, verificar junto a autoridade competente se teria outra alternativa para contratação dos serviços.	Setor de Compras e Licitação	

Ponta Porã/MS, 09 de setembro de 2024.

Responsável
 Franciele Fabiane Rigo Matr. 5923



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO O TESTE PSICOLÓGICO PARA O CURSO DE ARMAMENTO E TIRO

NÚMERO	NOME
1	Alex Sandro Alves de Lima
2	Anderson Bitencourt de Barros
3	Carlos Alexandre Costa Linas
4	Everaldo Pessoa
5	Franks Ricceli Silva Boeira
6	Ivan Matoso Blan
7	Jean Falzer Mascarenhas
8	Jorge Luiz Aquino de Arruda
9	Leilson Claro
10	Marcio Adriani Braga Gomes
11	Marquezani Marques Gutierri
12	Moises Dutra dos Santos
13	Orlando Ramires Crespo
14	Osmair Carvalho Carrion
15	Precilio Flores Camargo
16	Reinaldo Nunes de Oliveira
17	Ronaldo Florenciano Rodrigues
18	Roni Aparecido Pavão Rocha
19	Sidnei Correa Tosta Junior
20	Valdeci Rufino Barbosa
VALOR TOTAL COM OS 20 GUARDAS MUNICIPAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
Rua Guia Lopes, 663
CNPJ : 03434792/0001-09

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Página 1

Proc. Licitatório : 007694/22 Modalidade : DISPENSA N° Modalidade Licit. : 50 Proc. Administrativo : 007694
Objeto / Descrição : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EXAME DE CAPACIDADE PSICOLÓGICO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL.

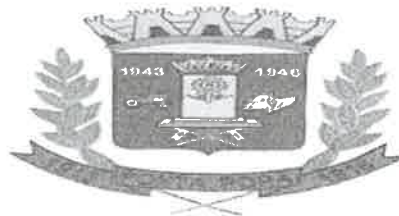
Fornecedor / Proponente : 8224 - MAANAIM CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Centro de Custo : 13 - 1501 - Secretaria Mun.de Segurança Pública

Item Cód. Produto Descrição

	Unid.	Qtde. Saldo	Valor Unitário	Vlr. Saldo Total
1 009.039.030 APLICAÇÃO DE EXAME DE CAPACIDADE PSICOLÓGICA PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO	UN	0	199,00	0,00
Total :		13.532,00	Saldo Total:	0,00

Fol. 31



MUNICIPIO DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO Nº 7.694/2022

Empenho nº 1816/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de exame de capacidade psicológico para o porte e manuseio de arma de fogo para os agentes da Guarda Municipal, conforme especificações.

Empresa: **MAANAIM CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**

Valor: R\$ 13.532,00 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Ponta Porã-MS, 24 de Junho de 2022 .

HELIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Secretaria Municipal de Administração
Estudos Técnicos Preliminares

C.I. 134/2024/PMPP/SA/ETP

Ponta Porã/MS, 17 de junho de 2024.

Ao (À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Responsável pela pesquisa de preços
Da Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

**Assunto: Estudo Técnico Preliminar – Cotação e Pesquisa de preços -
Processo n.º 07591/2024.**

Senhor(a) Responsável,

A Equipe de Estudos Técnicos Preliminares, representada pelo subscrevente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer informações a respeito de pesquisa de preços realizada para o processo de **Prestação de serviço de avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.374/2023.

Nesse sentido, conforme o artigo 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços deve contemplar no mínimo três preços, com base nos seguintes parâmetros de forma combinada, ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde BPS, nesse último caso para medicamentos ou similares que estejam registrados no BPS;
- II - contratações similares feitas por Municípios de Mato Grosso do Sul vizinhos de Ponta Porã/MS, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- III - contratações similares feitas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano

Portanto, considerando a importância de uma pesquisa de preços abrangente e representativa, requer-se a realização da pesquisa de preços conforme às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.374/2023.

Acompanha a C.I. 134 o(s) seguinte(s) documento(s):
Documentos de Formalização da Demanda, Checklist, Relação dos Guardas Municipais e C.I 216 e 218.

Desde já emanam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luana Vera Barbosa

Equipe de Estudos Técnicos Preliminares

Rec. em 17/06/24
Valelunoy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

35

C.I. 838 - 2024

Ponta Porã, 08 de Julho de 2024

DA: Secretaria Municipal de Administração – Setor de compras

OBJETO: Serviços de Avaliação Psicotécnica

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, este Setor realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos a seguir, em obediência ao Decreto nº 9374/2023, considerando os preços constantes de bancos de preços públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do mercado local do Município de Ponta Porã/MS.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, 03 (três) valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nas situações em que não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

Ainda, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde BPS, nesse último caso para medicamentos ou similares que estejam registrados no BPS.

II - contratações similares feitas por Municípios de Mato Grosso do Sul vizinhos de Ponta Porã/MS, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - contratações similares feitas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da

data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, contendo a data e a hora de acesso;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Na obtenção dos preços estimados foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos itens I a IV.

Ainda, os valores obtidos, considerados extremos – *outliers* – foram excluídos na obtenção do preço de médio de mercado, com o objetivo de evitar efeitos negativos no cálculo da média.

A fim de cumprir a determinação emanada pelo Decreto Municipal nº 9.374/2023, fora formalmente encaminhado pedido de cotação de preços para a empresa **SISAI – SISTEMA DE SAÚDE INTEGRAL - LTDA**, com CNPJ 01.377.203/0001-64, com sede à Rua Dr. Antônio Alves Arante, nº 237, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS e empresa **T C SARAVY RONCATTI LTDA**, com CNPJ 05.781.959/0001-25, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 854, Centro, na cidade de Ponta Porã – MS com intuito de estimar o valor da contratação e aferir o valor praticado pelo mercado.

As empresas supracitadas foram escolhidas, exclusivamente, pois tratam-se de fornecedores que atuam no Mato Grosso do Sul, de modo que seus preços refletem na realidade local e estadual, incorrente quaisquer outros motivos que venham a influenciar na escolha que servirá para verificar o menor preço dos itens que serão adquiridos pela administração pública.

Por fim, os valores obtidos e suas respectivas médias estão descritos no mapa de apuração em anexo.


Valdemar Rebouças
Matrícula 2174-1

Responsável pela Pesquisa de Preços

Planilha de Pesquisa de Preços

OBJETO – Contratação de prestação de Serviços de Psicólogo (a) especializado (a) e Credenciado pela Polícia Federal para Avaliação Psicotécnica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	V.Unit.	V. Total
01	Contratação de serviço de psicólogo (a) especializado (a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.	UN	20	R\$250,00	R\$ 5.000,00
				TOTAL	R\$ 5.000,00

Validade de 90 dias da cotação

NOME /RAZÃO SOCIAL	SISAI – Sistema de Saúde Integral - Ltda
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Arantes, 237. Campo Grande – MS CEP: 79.040-570
CNPJ	01.377.203/0001-64

Ponta Porã 18/06/2024.

ANDREA ORLANDINI
DE CASTRO
PACKER:2167691882
5

Assinado de forma digital por
ANDREA ORLANDINI DE
CASTRO PACKER:21676918825
Dados: 2024.06.18 21:42:07
-04'00'

Carimbo ou Assinatura



PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

Fol.: 38

RES: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

1 mensagem

Andrea Packer <packer.andrea@gmail.com>

18 de junho de 2024 às 22:50

Para: PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

Prezados,

Boa noite!

Agradecemos o contato, segue orçamento para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA.

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andréa Packer

Psicóloga credenciada na PF

(67) 99945-7415

Enviado do Email para Windows

De: PONTA PORÃ Compras**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 08:04**Para:** packer.andrea@gmail.com**Assunto:** COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

A prefeitura de Ponta Porã irá abrir uma licitação para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE

19/06/24, 06:57

E-mail de Prefeitura Municipal de Ponta Porã - RES: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E

PSICOTÉCNICA e anexo segue planilha de cotação que solicito a gentileza de preencher e nos devolver assinado.

Fol.:

39



Central de Compras
(67) 3010-0812



COTAÇÃO - AVALIAÇÃO PSICOTECNICA.pdf

771K

Planilha de Pesquisa de Preços

OBJETO – Contratação de prestação de Serviços de Psicólogo (a) especializado (a) e Credenciado pela Polícia Federal para Avaliação Psicotécnica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	V.Unit.	V. Total
01	Contratação de serviço de psicólogo (a) especializado (a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.	UN	20	R\$250,00	R\$5.000
				TOTAL	R\$5.000

Validade de 90 dias da cotação

NOME /RAZÃO SOCIAL	T C SARAVY RONCATTI LTDA
ENDEREÇO	7 DE SETEMBRO Nº854 -CENTRO – PONTA PORÃ/MS
CNPJ	05.781.959/0001-25

Ponta Porã 19/06/2024


Carimbo ou Assinatura

Terça Cristina S. Roncatti
Psicóloga
CRP 14/00782-5



PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

Fol: 41

Re: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

1 mensagem

perfil psicologia <perfilpsicologia66@gmail.com>

19 de junho de 2024 às 17:30

Para: PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

Boa tarde,
Segue a planilha preenchida.

grata
Tereza Cristina

Em ter., 18 de jun. de 2024 às 08:00, PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br> escreveu:
A prefeitura de Ponta Porã irá abrir uma licitação para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA e anexo segue planilha de cotação que solicito a gentileza de preencher e nos devolver assinado.



Central de Compras
(67) 3010-0812

porteprefeitura20240619.pdf
3402K



PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

Eql:

421

COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

1 mensagem

PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

18 de junho de 2024 às 08:04

Para: almazwarg_3@hotmail.com

A prefeitura de Ponta Porã irá abrir uma licitação para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA e anexo segue planilha de cotação que solicito a gentileza de preencher e nos devolver assinado.

--



Central de Compras
(67) 3010-0812



COTAÇÃO - AVALIAÇÃO PSICOTECNICA.docx

4875K



PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

Fol: 43

COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

1 mensagem

PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

18 de junho de 2024 às 08:04

Para: psi.antonio@gmail.com

A prefeitura de Ponta Porã irá abrir uma licitação para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA e anexo segue planilha de cotação que solicito a gentileza de preencher e nos devolver assinado.



Central de Compras
(67) 3010-0812

**COTAÇÃO - AVALIAÇÃO PSICOTECNICA.docx**

4875K



PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

Fol: 44

COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

1 mensagem

PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

18 de junho de 2024 às 08:02

Para: girassolpsicologiaclinica@gmail.com

A prefeitura de Ponta Porã irá abrir uma licitação para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA e anexo segue planilha de cotação que solicito a gentileza de preencher e nos devolver assinado.



Central de Compras
(67) 3010-0812



COTAÇÃO - AVALIAÇÃO PSICOTECNICA.docx
4875K



PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

Fol: 45

COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

1 mensagem

PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

18 de junho de 2024 às 08:02

Para: magdala.erlei@hotmail.com

A prefeitura de Ponta Porã irá abrir uma licitação para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA e anexo segue planilha de cotação que solicito a gentileza de preencher e nos devolver assinado.



Central de Compras
(67) 3010-0812



COTAÇÃO - AVALIAÇÃO PSICOTECNICA.docx
4875K

**COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E
CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA**

1 mensagem

PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>

18 de junho de 2024 às 08:02

Para: gabrieledecian@hotmail.com

A prefeitura de Ponta Porã irá abrir uma licitação para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA e anexo segue planilha de cotação que solicito a gentileza de preencher e nos devolver assinado.

**Central de Compras**
(67) 3010-0812**COTAÇÃO - AVALIAÇÃO PSICOTECNICA.docx**

4875K

**COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E
CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA**

1 mensagem

PONTA PORÃ Compras <compras@pontapora.ms.gov.br>
Para: heliodimachado@gmail.com

18 de junho de 2024 às 08:02

A prefeitura de Ponta Porã irá abrir uma licitação para contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) ESPECIALIZADO (A) E CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA e anexo segue planilha de cotação que solicito a gentileza de preencher e nos devolver assinado.

**Central de Compras**
(67) 3010-0812**COTAÇÃO - AVALIAÇÃO PSICOTECNICA.docx**
4875K



Município de Ponta Porã
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 48

PESQUISA REALIZADA
CONFORME
LEI 14.133/21 E IN 65/21

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
COMPRAS NET

ID	DATA	OBJETO
031082	08/07/2024	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I	Contratação de serviço de psicólogo (a) especializado (a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.	UN	200,00
Lote 001		20,00	
Item 001			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ	0000	29/2023	15/09/2023	UNIDADE	110,00	200,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Perícia, Laudo e Avaliação - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICO (EXAME PSICOTÉCNICO) PARA SELEÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/19, PELA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 29/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:28 horas do dia 15 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDO VIEIRA BASTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023/045.029, Pregão nº 00029/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Perícia, Laudo e Avaliação

Descrição Complementar: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICO (EXAME PSICOTÉCNICO) PARA SELEÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/19, PELA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110

Valor Unitário: R\$ 200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECN, pelo melhor lance de 200,0000 e a quantidade de 110 UNIDADE .

Data de Adjudicação	Data de Homologação	Observações
10/08/2023	15/09/2023	Adjudicação da proposta. Fornecedor: PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECN,, CNPJ/CPF: 13.044.558/0001-10, Melhor lance: R\$ 200,0000 .



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
031082	08/07/2024	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de serviço de psicólogo (a) especializado (a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.	UN 20,00	197,50

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Câmara Municipal de Chapecó/SC	PR2/2024	PR2/2024	21/02/2024	UN	8,00	197,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Chapecó
Câmara Municipal de Chapecó
Pregão Eletrônico - PR2/2024

**RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.928.121/0001-70 -
Endereço: Rua vitorio matiello 115 - CEP: 85504730 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (45)
99114-7311**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote 1					
	0001	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS/PROGRAMAS DE MEDICINA OCUPACIONAL (LTCAT, PCMSO E PGR)	serviço	serviço	1 UN	2.232,83	2.232,83
	0002	EXAME/CONSULTA CLÍNICA	serviço	serviço	350 UN	60,56	21.196,00
	0003	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	serviço	serviço	350 UN	24,84	8.694,00
	0004	EXAME TOXICOLÓGICO	serviço	serviço	15 UN	176,67	2.650,05
	0005	EXAMES DE SANGUE: GAMAGLUTAMIL TRANSFERASE + GAMA GT+ GLICOSE EM JEJUM.	serviço	serviço	15 UN	42,00	630,00
	0006	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESTÁGIO PROBATÓRIO	serviço	serviço	60 UN	207,19	12.431,40
	0007	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA	serviço	serviço	8 UN	197,50	1.580,00
	0008	ENVIO DOS EVENTOS PREVISTOS NA NORMATIVA DO E-SOCIAL	serviço	serviço	12 MÊS	196,23	2.354,76
	0009	PALESTRA SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS	serviço	serviço	1 UN	142,00	142,00
	0010	ELETRCARDIOGRAMA COM LAUDO	serviço	serviço	2 UN	66,67	133,34
	0011	ELETRORNOCEFALOGRAMA COM LAUDO	serviço	serviço	2 UN	111,93	223,86
	0012	AUDIOMETRIA TONAL COM LAUDO	serviço	serviço	2 UN	55,00	110,00
	0013	PÔSTERO ANTERIOR (PA) E PERFIL (PE), COM LAUDO	serviço	serviço	2 UN	71,65	143,30
							R\$ 52.521,54
		TOTAL DO LOTE					
					TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 52.521,54

Valor Total: R\$ 52.521,54



Município de Ponta Porã
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PESQUISA REALIZADA CONFORME
LEI 14.133/21 E IN 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID

031082

DATA

08/07/2024

OBJETO

AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

VALOR TOTAL

R\$ 4.487,60

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	ANDREA ORLANDINI DE CASTRO	TERESA CRISTINA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de serviço de psicólogo (a) especializado (a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armarmento e tiro.	UN 20,00	197,50	200,00	250,00	250,00	224,38 4.487,60	13,61%
Valor total do anexo após análise			3.950,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	R\$ 4.487,60	
Valor total geral do anexo			3.950,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00		

Fol. 521





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

RUA GUIA LOPES, 663

CNPJ : 03.434.792/0001-09

Fol:

53

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00253/24

Data: 10/09/2024

Registro de Preços = Não

Objeto: **Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica para os Guardas Municipais**

Ficha: 684

Unidade: 021501

SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA

Funcional: 06.182.0010.2013.0000

Gestão e Otimização da Segurança Pública Municipal

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo 1501 - Secretaria Mun.de Segurança Pública					
1	009.002.088	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA	20	224,38	4.487,60

Total Ficha 684

4.487,60

TOTAL GERAL

4.487,60

SUBANEXO X
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7591/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

FONTES UTILIZADAS

LOTE ¹	ITEM	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	ANDREA ORLANDINI DE CASTRO	TERESA CRISTINA	Fórmula matemática adotada	
						MÉDIA ARITMÉTICA ²	
1	Contratação de serviço de psicólogo (a) especializado (a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.	197,50	200,00	250,00	250,00		224,38

	SIM	NÃO
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 08/07/2024

VALDEMAR REBOUÇAS
Setor de Compras

CÂNDIDO FÉLIX SOUZA GABÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

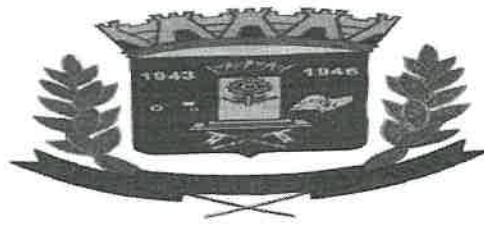
³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

Importante:

Deve ser encaminhado no formato "PDF" toda a Pesquisa de Preço que instruiu o processo na peça denominada "PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO".

Nos casos de contratações públicas (Lei nº 13.303/2016) sob sigilo, basta a indicação do servidor responsável pela pesquisa.

É vedado a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.

**SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito Municipal:

Considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e Resolução TC/MS nº 153/2021, submeto à apreciação e posterior autorização para Abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica para os Guardas Municipais**, conforme descrição detalhada no edital e termo de referência anexos que fazem parte do processo administrativo, a fim de atender a realização de **Dispensa de Licitação** - Processo nº 7591/2024.

Ponta Porã-MS, 10 de Setembro de 2024.

Cândido Félix Souza Gabínio
Secretária Municipal Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a abertura do processo administrativo para a despesa solicitada, e a efetivação da Reserva Orçamentária.

Ponta Porã-MS, 10 de Setembro de 2024.

Fabrício da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol. 56

CI Nº 1108/2024.

Da: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Para: Prefeito Municipal.

Sr. Eduardo Esgaib Campos

Ponta Porã, 10 de Setembro de 2024.

Senhor Prefeito:

Por meio desta, solicitamos abertura de Processo Licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica para os Guardas Municipais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente.

Cândido Félix Souza Gabínio
Secretário Municipal de Segurança pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de Processo Licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação** – para contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica para os Guardas Municipais** para atender a Secretária Municipal de Segurança Pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS:

2.1. O Processo Licitatório deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

a) Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) Considerando a lei supramencionada, **os itens serão exclusivos para ME, EPP E MEI.**

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de psicólogo (a) especializado (a) e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.	UN	20	R\$ 224,38	R\$ 4.487,60
VALOR TOTAL					R\$ 4.487,60

Cotação: 00253/24

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de psicólogo(a) credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro é de extrema importância para garantir a segurança e a eficiência das operações de segurança pública. A avaliação psicotécnica tem como principal objetivo assegurar que os agentes estejam psicologicamente aptos a manejar armas de fogo, minimizando riscos tanto para a comunidade quanto para os próprios guardas.

Em um contexto onde a responsabilidade e a estabilidade emocional são cruciais, a avaliação psicotécnica se torna um processo indispensável. Verificar a aptidão psicológica dos guardas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 58

municipais é fundamental para identificar características de personalidade que possam interferir no uso seguro de armas de fogo. A avaliação permite analisar a estabilidade emocional, a capacidade de

tomar decisões sob pressão e em situações de alto estresse, e a presença de traços de personalidade que possam comprometer a segurança. Ao garantir que somente indivíduos com o perfil psicológico adequado tenham acesso ao porte de armas, reduz-se significativamente o risco de acidentes e do uso indevido das armas, protegendo assim a comunidade e os próprios agentes.

Além de prevenir riscos, a avaliação psicotécnica contribui diretamente para o aprimoramento da segurança pública. Guardas municipais psicologicamente aptos estão mais preparados para lidar com as complexidades e desafios inerentes ao seu trabalho, o que aumenta a confiança da comunidade nas forças de segurança locais. Esse processo também é uma exigência das normas e regulamentações vigentes, o que reforça a sua importância e necessidade.

Portanto, a avaliação psicotécnica não é apenas uma questão de garantir a segurança nas operações de segurança pública, mas de assegurar que os agentes estejam psicologicamente aptos a manejar armas de fogo, minimizando riscos para a comunidade e para os próprios guardas, pois ao verificar a estabilidade emocional e a capacidade de tomar decisões sob pressão, a avaliação psicotécnica identifica traços de personalidade que possam interferir na segurança, contribuindo para a prevenção de acidentes e o uso indevido de armas, atendendo de maneira eficaz as necessidades da população de Ponta Porã.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. Com efeito, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, configura hipótese de dispensa de licitação para contratação serviços que envolva contratação inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) o qual foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/23. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II— Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 11.871/23:

Anexo — Atualização dos valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75, caput, inciso II—R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.2. Neste contexto, denota-se na proposta que o valor total não atinge o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontram pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7. NORMAS LEGAIS:

7.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deverão estar de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;



- 9.2. O fornecimento do serviço se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;
- 9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário para execução do serviço;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
- 9.6. Entregar os serviços nos prazos estipulados;
- 9.7. Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços;
- 9.8. Equipe técnica especializada e treinada para a execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados qualificados e experientes na realização de serviço;
- 9.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Todas os materiais necessários à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;
- 10.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº14.133/2021).

Condição de execução

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO VALOR ESTIMADO:

12.1. O valor estimado do presente termo de referência é de **R\$ 4.487,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos (em anexo) recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado incluindo processos administrativos similares.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do serviço;

13.2. Profissional especializado e credenciado pela Polícia Federal para a execução do serviço;

13.3. Estabelecer padrão mínimo de qualidade para garantir a eficácia do serviço e a segurança dos envolvidos;

13.4. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da avaliação os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Comprovação do cumprimento de critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo município, com base em normativos específicos, visando a redução do impacto ambiental e social;

13.6. Especificação das garantias oferecidas pelo profissional em relação aos serviços prestados, bem como a disponibilidade de assistência técnica em caso de necessidade;

13.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação

13.8. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

13.9. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

14. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OU PRODUTO.

14.1. A contratação de psicólogo terceirizado para prestação de serviço de Avaliação Psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro com vigência de 02 anos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de fato que o psicólogo atenda às condições elencadas no art. 3º da Resolução Conselho Federal de Psicologia – CFP nº 01/2022, a saber:

I – Ter inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;

II – Estar adimplente em relação às anuidades dos exercícios anteriores, conforme consta no Art. 89 da Resolução CFP nº 03, de 12 de fevereiro 2007;

III – Não estar em cumprimento de pena de suspensão, cassação, nem inadimplente com pena de multa que resulta de processo ético, conforme estabelecem os incisos II, IV e V do art. 27 da Lei nº 5.766, de 1971;

IV – Credenciar-se à Polícia Federal ou outros órgãos competentes para este credenciamento, conforme a Lei nº 10.826, 22 de dezembro de 2003;



V – Conhecer e cumprir as regras legais e normativas expedidas pelos órgãos competentes referentes ao registro e porte de arma de fogo.

14.2. É imprescindível que o(a) Psicólogo(a) reflita sobre sua qualificação profissional ao oferecer serviços, avaliando se possui as competências necessárias para atender às demandas recebidas, o que exige um contínuo aprimoramento profissional. Esses fatores são fundamentais para que o(a) Psicólogo(a) desenvolva um trabalho alinhado ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP Nº 10/2005) e às legislações vigentes, definindo claramente as possibilidades e os limites de sua atuação;

14.3. A Resolução CFP nº 01/2022 tem como objetivo especificar diretrizes que auxiliem na condução segura dos procedimentos de avaliação psicológica relacionados à concessão de registro e/ou porte de arma de fogo. Essa normativa detalha os requisitos e as dimensões psicológicas relevantes que devem ser consideradas pelos profissionais durante o processo de avaliação, destacando as características que precisam ser analisadas. Além disso, a resolução enfatiza que o(a) Psicólogo(a) tem a responsabilidade técnica de escolher métodos, técnicas e instrumentos, de forma que possua objetivo definido, devendo os procedimentos adotados e a análise desenvolvida serem condizentes com a complexidade do que está sendo demandado e aprovados pelo CFP para a avaliação psicológica, que deve ser baseada em aspectos cognitivos, traços de personalidade, juízo crítico e comportamento:

Art. 4º A psicóloga e o psicólogo devem avaliar as seguintes características psicológicas do interessado ao registro e porte de arma de fogo:

I – Aspectos cognitivos:

- a) processos atencionais adequados;
- b) nível intelectual, em que se indiquem candidatos com habilidades que não estejam na zona limítrofe ou inferior nesse funcionamento;
- c) controle inibitório e planejamento (funções executivas).

II – Traços de personalidade:

- a) agressividade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída;
- b) ansiedade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída;
- c) indicador de quaisquer transtornos que impliquem prejuízos de autocontrole.

III – Juízo crítico e comportamento:

- a) respostas a situações hipotéticas que abordem ações, reações e decisões adequadas às situações-problema apresentadas que envolvam o uso de arma de fogo.

14.4. Referente aos procedimentos observados pelo(a) Psicólogo(a) realizar esse tipo de avaliação, quanto a utilização de testes, é necessário seguir as normas técnicas estabelecidas nos respectivos manuais durante o processo de aplicação e avaliação de resultados, conforme a Resolução CFP nº 009/2018 – Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), ou por outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

14.5. Levando em consideração o documento psicológico resultante da avaliação psicológica para o manuseio e/ou porte de arma de fogo será o Atestado Psicológico (de acordo com a Resolução CFP nº 006/2019) destinado para Polícia Federal, tendo em vista que ele possui a finalidade de justificar aptidão ou não para atividade específica. A Comissão de Orientação e Fiscalização – COF destaca a importância de, além da emissão do Atestado Psicológico, também elaborar um Laudo Psicológico. O Laudo fornece informações técnicas e científicas sobre os fenômenos psicológicos, ajudando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 02

fundamentar as decisões relativas ao contexto da demanda e a justificar as afirmações feitas no Atestado. Além disso, o documento gerado – seja Laudo Psicológico ou Atestado – será um direito do(a) candidato(a) avaliado(a) por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do processo avaliativo.

14.6. Destaca-se que a Resolução CFP 006/2019 estabelece a obrigatoriedade de realizar uma entrevista devolutiva ao final de qualquer avaliação psicológica, como um direito da pessoa avaliada.

14.7. O profissional deve fornecer as informações pertinentes à pessoa avaliada, incluindo orientações sobre os encaminhamentos necessários, e deve também disponibilizar o documento do processo quando solicitado. A Resolução CFP nº 01/2022 em seu artigo 5º, estabelece:

VIII – Entregar ao interessado ou solicitante os documentos psicológicos resultantes, conforme art. 16 da Resolução CFP nº 06, de 2019;

IX – Realizar a entrevista devolutiva ao candidato e dar os respectivos encaminhamentos, quando o caso requerer, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 06, de 2019.

14.8. Frisa destacar, que as informações elencadas acima deverão ser adotadas na execução do serviço contratado, ademais, caso seja necessário e pertinente a utilização de outras orientações não citadas, o profissional deve adotar na prestação de serviço.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme dispõe o artigo 105 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

16. DO PRAZO PARA INÍCIO

16.1. O prazo para início será de até 5 (dias) dias, após a assinatura do Contrato.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

17.1 Para garantir a eficiência e a eficácia do processo de avaliação psicotécnica para o porte de armas dos guardas municipais, a administração municipal implementará uma estratégia logística adaptada à localização dos psicólogos contratados.

17.2. Se o psicólogo responsável pela avaliação for residente do Município de Ponta Porã, os guardas municipais se deslocarão até o consultório dele para realizar as avaliações. Esse arranjo visa facilitar o acesso às avaliações, aproveitando a proximidade geográfica e minimizando interrupções nas atividades diárias dos guardas.

17.3. Caso o psicólogo contratado seja de fora do Município de Ponta Porã, a prefeitura disponibilizará uma sala apropriada para a realização das avaliações psicotécnicas, sendo que esse local seja previamente autorizado pela Polícia Federal, através de vistoria realizada mediante registro de fotos do ambiente e do imobiliário ou por meio de visitas ao local. Essa medida visa garantir que o processo ocorra de maneira organizada e eficiente, oferecendo um ambiente adequado e equipado para as avaliações;

17.4. Para a aplicação dos testes de aptidão psicológica os locais supracitados deverão atender aos normativos em vigor do Conselho Federal de Psicologia e possuir, no mínimo, sala de espera, banheiro e sala de aplicação de testes que deverá conter condições fundamentais para minimizar ou evitar interferência no desempenho do candidato, sendo elas: ambiente iluminado, por luz natural ou artificial, preferencialmente sem incidência de sombras e/ou ofuscação; ambiente com sistema de ventilação natural ou artificial; temperatura confortável em relação ao clima local; ambiente higienizado em conformidade com as orientações do órgão de vigilância sanitária local e baixo nível de ruídos para evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol: 63

18. FRAUDE EM LICITAÇÃO OU CONTRATO (Art. 337-L. do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

18.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- III - entrega de uma mercadoria por outra;
- IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19. MULTA

19.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

19.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol. 64

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 19.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

Exigências de habilitação

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: _____

65

20.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

20.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

20.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

20.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

20.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

20.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

20.18. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

20.19. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.19.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

20.19.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

20.19.3. Período de execução dos serviços;

20.19.4. Assinatura do responsável legal.

20.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

20.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

20.22. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência;

20.23. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 66

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

21.2. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos itens fornecidos e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

21.3. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento, da nota fiscal;

21.4. Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas aos seguintes instrumentos de planejamento: Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.490 de 16 de dezembro de 2021 para o Quadriênio de 2022/2025 que tem como princípios entre outros a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, Lei Orçamentária Anual nº 4.610 de 15 de dezembro de 2023 para o Exercício de 2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.578 de 14 de julho de 2023;

22.2. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações, previstas no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO/OU	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
15.01	06.182.0010	2013	33.90.39.00	1.500.000	684

23. DO CONTRATO

23.1. Ficará relacionado como fiscal e suplente de contrato os servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GESTOR DE CONTRATOS		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Alex Sandro Alves de Lima	031.342.951-05	3061-1

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Vanesa Ajala de Oliveira Crespo	015.732.901-14	3232-1

NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº
Titular: Astúrio Montania Novaes	801.128.621-87	3197-1
Suplente: Adilson Anselmo	829.884.041-00	4222-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

67

COMPETÊNCIAS

FISCAL	GESTOR
• Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada; • Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível; • Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato; • Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização; • Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais; • Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação; • Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada; • Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis; • Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato; • Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços; • Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; • Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;	• Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade; • Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato; • Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste; • Acompanhar o prazo de vigência do contrato; • Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato; • Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato; • Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato; • Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho; • Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção; • Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente; • Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências; • Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso; • Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

68

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

valores na rubrica de Restos a Pagar;

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas;

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Ponta Porã, 10 de Setembro de 2024.


Larissa Gonçalves Alcará
Setor de Compras


Cândido Félix Souza Gabínio
Secretário Municipal de Segurança Pública



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
REQUERIMENTO**

Fol.: 69

**AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
SETOR:CENTRAL DE COMPRAS**

PROCESSO: 0000007591 / 2024

NOME DO REQUERENTE SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
CPF/CNPJ **E-MAIL**

ENDEREÇO: PAINAS ,70
BAIRRO JD- DAS PAINEIRAS
CIDADE: PONTA PORÃ TEL-92635764
CELULAR

Nº: **COMPL:**
CEP:

TELEFONE:

VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER:

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
REQUERIMENTO**

Encaminho para o ETP a DFD para contratação de psicólogo(a) especializado(a) e credenciado pela POLICIA FEDERAL para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.

**NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO
PONTA PORÃ 12/06/2024- 10:05:06**

REQUERENTE

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

USUÁRIO: JULIO CAMPOS VERNAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

PROCESSO: 0000007591 / 2024

DATA: 12/06/2024, HORA: 10:05:06

NOME DO REQUERENTE SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
CPF/CNPJ

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
REQUERIMENTO:**

Encaminho para o ETP a DFD para contratação de psicólogo(a) especializado(a) e credenciado pela POLICIA FEDERAL para avaliação psicotécnica com emissão de laudo para curso de armamento e tiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fol. 10

Ponta Porã - MS, 11 de setembro de 2024.

DESPACHO

Por meio deste, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para Abertura de Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação - para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica para os Guardas Municipais para atender a Secretária Municipal de Segurança Pública.

Sendo que as despesas poderão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
15.01	06.182.0010	2013	33.90.39	1.500.0000	684
Valor Total R\$ 4.487,60					

Por conta da indicação e dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes:

PPA2022-2025/LDO2024/LOA2024.

Daniela R. dos Santos Vilhagra
Daniela R. dos Santos Vilhagra
Contadora CRC: MS 015784/O-8

Carlos Nóbrega de Freitas
Carlos Nóbrega de Freitas
Sec. Adj. SEMFI CRC/MS: 008158/O-5